**RESPOSTA AO RECURSO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019**

Em resposta a recurso interposto pela Senhora **Miryan Milena Bettanin,** CPF: \*\*\*.122.509-\*\*, concorrente ao cargo de **ESTAGIÁRIA** no Processo Seletivo Simplificado de Cordilheira Alta - SC, **Edital Nº 002/2019,** ao qual alega que “preenchido equivocadamente a nota no ato da inscrição por confundir histórico escolar da Universidade Pitágoras – UNOPAR, a minha média é 8,08”, conforme recurso protocolado tempestivamente na Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta – SC.

O CEINEE, submeteu a questão à análise e verificou-se que, no edital já mencionado, é disponibilizado uma cláusula referente apenas às inscrições, e em seu item 6.1 é bem claro “Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração”. Quanto ao equívoco da candidata no preenchimento das notas, o item 6.7 é claríssimo “no ato da inscrição o candidato deverá informar a nota (média geral) do último ano/semestre/bimestre, conforme o histórico escolar”. O CEINEE não é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, onde o mesmo conforme dispõe o item 6.5, “As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao CEINEE o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos”.

Desta forma, o recurso interposto é indeferido integralmente, conforme todas as razões mencionadas anteriormente.

Colocamo-nos a inteira disposição para qualquer dúvida, desde que seja dentro do prazo.

Pato Branco, 15 de março de 2019.

Matheus Gilberto Ghizzi
Coordenador-Geral